Wilson Taveira Rosalino Escola Municipal Profª. Arlene Marques Almeida Escola Municipal Profª Leire Pimentel de Carvalho Correa Escola Municipal Profª Lenita de Sena Nachif Escola Municipal Profª Maria Lúcia Passarelli Escola Municipal Profª Iracema de Souza Mendonça Escola Municipal Professora Maria Regina Vasconcelos Galvão Escola Municipal Valdete Rosa da Silva	Escola Municipal Prof. Antonio Lopes Lins Escola Municipal Professor José de Souza Escola Municipal Profª Adair de Oliveira Escola Municipal Profª Aglair Maria Alves Escola Municipal Profª Brígida Ferraz Fóss Escola Municipal Profª Maria Tereza Rodrigues Escola Municipal Profª Marina Couto Fortes Escola Municipal Profª Gonçalina Faustina de Oliveira Escola Municipal Rafaela Abrão	Escola Municipal Maestro João Correa Ribeiro Escola Municipal Nazira Anache Escola Municipal Nerone Maiolino Escola Municipal Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira Escola Municipal Prof. Hércules Maymone Escola Municipal Prof. Licurgo de Oliveira Bastos Escola Municipal Prof. João Cândido de Souza Escola Municipal "Consulesa Margarida Maksoud Trad" Escola Municipal Elpídio Reis
GRUPO 2 Escola Municipal Profª Oliva Enciso "Escola Municipal Sulivan Silvestre Oliveira - Tumune Kolivono "Criança do Futuro"" Escola Municipal "PROFESSORA IRACEMA MARIA VICENTE" Escola Municipal Antonio José Paniago Escola Municipal CELINA MARTINS JALLAD Escola Municipal José Mauro Messias da Silva - "Poeta das Moreninhas" Escola Municipal Prof. Aldo de Queiroz Escola Municipal Prof. Múcio Teixeira Jr.	**GRUPO 4** Escola Municipal Profª Danda Nunes Escola Municipal Agrícola Barão do Rio Branco Escola Municipal Agrícola Gov. Arnaldo Estevão de Figueiredo Escola Municipal Bernardo Franco Baís Escola Municipal Darthesy Novaes Caminha Escola Municipal Etalívio Pereira Martins Escola Municipal Geraldo Castelo Escola Municipal Isauro Bento Nogueira Escola Municipal José do Patrocínio Escola Municipal José Rodrigues Benfica	**GRUPO 6** Escola Municipal Carlos Vilhalva Cristaldo Escola Municipal Cel. Sebastião Lima Escola Municipal Des. Carlos Garcia de Queiroz Escola Municipal Frederico Soares Escola Municipal Irmã Irma Zorzi Escola Municipal João Evangelista Vieira de Almeida Escola Municipal Pref. Manoel Inácio de Souza Escola Municipal Prof. Ernesto Garcia de Araújo Escola Municipal Prof. Fauze Scaff Gattass Filho Escola Municipal Prof. Nagib Raslan
Escola Municipal Profª Flora Guimarães Rosa Pires Escola Municipal Profª Oneida Ramos Escola Municipal Professor Carlos Henrique Schrader	Escola Municipal Leovegildo de Melo Escola Municipal Nicolau Fragelli Escola Municipal Oito de Dezembro Escola Municipal Orlandina Oliveira Lima Escola Municipal Pe. José de Anchieta Escola Municipal Prof. Alcídio Pimentel Escola Municipal Prof. Arlindo Lima Escola Municipal Prof. Luis Antonio Sá Carvalho Escola Municipal Prof. Nelson de Souza Pinheiro	Escola Municipal Profª Elizabel Maria Gomes Salles Escola Municipal Profª Eulália Neto Lessa Escola Municipal Professora Hilda de Souza Ferreira Escola Municipal Santos Dumont
EMEIS – GRUPO 4 E GRUPO 5		
Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Antonio Mário Gonçalves Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Clebe Brazil Ferreira Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Constança Correa de Almeida Serra Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Engenheiro Valdemir Corrêa de Rezende Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Floria Britez de Eugênio Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Georgina Ramires Da Silva Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Ivone Calarge Zahran Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Joana Mendes dos Santos Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI José Carlos de Lima Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Juracy Galvão Oliveira Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Lageado Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Luiz Carlos Sobral Pettengill Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Carlota Tibau Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Dulce Prata Cançado Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Oliveira Lima Escola Municipal de	Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Alba Lúcia Spengler Dos Santos Pereira Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Antonio Rustiano Fernandes Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Cláudio Marcos Mancini Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Eleodes Estevan Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Irmã Judith Bandera Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI João Garcia de Carvalho Filho Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI José Moreschi Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI José Ramão Cantero Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Laura de Vicuña Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Marco Antonio Santullo Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Marcos Roberto Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Cristina Ocáriz de Barros Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Edwiges de Albuquerque Borges Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Micheli Regina Locatelli Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Nossa Senhora Auxiliadora Escola Municipal de	Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Aloína de Oliveira Soares Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Carlos Nei da Silva Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Clotilde Chaia Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Cordeirinho de Jesus Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Cristo é Vida EMEI Profª.Elenir Zanqueta Molina Escola Municipal de Educação Infantil – (EMEI) Fátima de Jesus Diniz Silveira Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Felipe Safádi Alves Nogueira Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Jardim Carioca Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Jasmim Ibrahim Bacha Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Lafayete Câmara de Oliveira Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Lúcia Ângela de Castro Costa Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria de Lourdes Vieira Castoldi Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Marta Guarani Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Michel Scaff Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI
Educação Infantil – EMEI Neida Gordin Freire Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof.ª Elza da Silva Oliveira Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Ayd Camargo César Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Lina Lemes de Oliveira Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Mariolina Pereira Mendes Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Elza Francisca de Souza Maciel Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Laura Rodrigues de Oliveira Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof. Edison da Silva Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Ramza Bedoglin Domingos Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Santa Terezinha Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI São José Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sônia Helena Baldo Bernardo dos Santos Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Triângulo Azul Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vera Alba Congro Bastos Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vó Fina Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Zacarias Vieira de Andrade Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Zarife Martins França de Vasconcelos	Educação Infantil – EMEI Nossa Senhora de Fátima Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI O Bom Pastor Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Pascoala Vera Rios Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Piratininga Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Maria Ildonei de Lima Pedra Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Geórgia de Fátima Nogueira Borges Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Maria Josefina Bezerra Xavier Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof. Eloy Souza da Costa Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof. Valdomiro Alves Gonçalves Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sandra Mara Gobbo Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Santa Bárbara Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Santa Edwirges Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Santa Emília Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Tia Eva Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI São Conrado	Nilda de Almeida Coelho Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Olinda Toshimi Nishio Nassu Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Paulino Romeiro Paré Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Paulo Siufi Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Adélia Leite Krawiec Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Adriana Nogueira Borges Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof.ª Dulce Coutrim de Freitas EMEI Profª. Iracema da Cunha Barreto Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Luzinete Cezar Gonçalves Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof.ª Marly Sant`Anna Pinheiro Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Selma Aparecida Ferreira Leal Tomm Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Regina Vitorazzi Sebben Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof. Amarílio Ferreira Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 002/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA 2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da comissão organizadora do Processo de Seleção, designada através da resolução "PE" SESAU n. 3.095 de 07 de novembro de 2025, tornam público na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), especialmente a n. 17 de 21 de dezembro de 2022, a abertura de inscrições ao processo de seleção para o preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica em Psiquiatria. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande - MS.
1.2. As vagas serão oferecidas, como descrição abaixo:

Especialidade	Total de Vagas	Taxa de Insc. (R$)	Duração do Curso	Bolsa MEC/MS (R$)
Psiquiatria	2	400,00	3 anos	4.106,09

1.3. O Médico Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.
1.4. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes com acesso direto.
1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.6. O candidato deverá, antes de recolher a taxa de inscrição, tomar conhecimento de todas as regras e exigências previstas neste Edital e no Processo de Seleção, de modo a evitar ônus desnecessário.
1.7. No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que já concluiu o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, já o terá concluído, com a devida inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina, apto a atuar no Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200 no período de 01/12/2025 à 30/12/2025, devendo para tanto o interessado

proceder da seguinte forma:
2.2. Preencher o formulário de inscrição.
2.3. Na sequência o candidato irá gerar boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
2.4. Não serão aceitas outras modalidades de pagamentos diferentes do trata o item anterior.
2.5. O pagamento do boleto deverá ser feito até o dia 30/12/2025 entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
2.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
2.7. O valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente ao pagamento da taxa de inscrição do processo de seleção, somente será devolvido ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.
2.8. Serão divulgados no dia 05/01/2026 as inscrições que forem homologadas, através de publicação de edital próprio, divulgado no site https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. No ato de inscrição, o candidato poderá solicitar tratamento diferenciado através do Anexo II, devendo anexar os documentos necessários no ato da inscrição.
3.2. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponíveis os seguintes recursos:
a) Prova ampliada (fonte 'Arial^22');
b) Auxílio à leitura e/ou preenchimento de cartão-resposta;
c) Acessibilidade;
d) Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de uma hora.
3.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerer, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência conforme o subitem 3.1. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.
3.4. Candidata gestante, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, pode indicar a condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para melhor acomodação.
3.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
3.6. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo que a candidata se ausentar da sala para amamentar dará direito a tempo adicional de, no máximo, 30 minutos, que deverá ser requerido pela candidata lactante, se houver necessidade, ao fiscal de sala.
3.7. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do (a) acompanhante ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.8. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato previsto neste edital.
3.9. O candidato que não atender ao disposto neste capítulo terá o tratamento especial indeferido.
3.10. O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 3.2, deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade.
3.11. O pedido será apreciado pela comissão organizadora do processo de seleção, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 02 a 11 de dezembro de 2025, através de manifestação no link de inscrição.
4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar:
a) Inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e possuir a atualização do CadÚnico no ano de 2025;
b) Doadores de Sangue e doadores de medula óssea, conforme comprovante citado no Artº 2º da Lei nº 5635, 8/12/2015;
c) Doadores e receptores de rim, conforme comprovante citado no Parágrafo 1º da Lei nº 5962, 15/01/2018;
d) Doares de Leite Materno, conforme comprovante citado no Parágrafo 1º e 2º da Lei nº 7112,13/09/2023;
4.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:
a) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em formato PDF, documento de identificação com foto (frente e verso);
b) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em formato PDF;
c) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, cópia do CPF, cópia do RG, e comprovante de inscrição emitido pelos órgãos ou locais de coleta, nos últimos 90 (noventa) dias que antecederam a inscrição. (Referente ao item d) do 4.2);
d) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, do atestado médico comprovando como doador ou receptor de rim, cópia do CPF, cópia do RG e comprovante de endereço. (Referente ao item e) do 4.2);
e) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, do documento comprobatório das doações realizadas, emitidas em banco de leito humano em regular funcionamento, de pelo menos 03 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes a esse edital, cópia do CPF, cópia do RG. (Referente ao item f) do 4.2);
4.4. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.
4.5. A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 18 de dezembro de 2025.
4.6. O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, deverá emitir o boleto no site de inscrição, cujo o pagamento terá que ser realizado até o dia 30 de dezembro de 2025.
4.7. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 2.5 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

5. DAS PROVAS

5.1. O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
5.2. A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de corpo transparente e tinta azul ou preta e um dos seguintes documentos originais:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de CRM;
c) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
d) Passaporte;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.4. O processo de seleção desenvolver- se- á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente edital.
5.5. Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo de Seleção:

Qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro dispositivo eletrônico, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
5.6. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em recipientes fornecidos pela comissão organizadora, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se.
5.7. Pertences que não puderem ser alocados nestes recipientes, deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
5.8. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.9. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.
5.10. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela SESAU, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, assinará o termo de eliminação e assinatura em ata da ocorrência podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.
5.11. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do volante, designado pela coordenação do processo de seleção.
5.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora do início da prova, devendo entregar ao fiscal da sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
5.13. O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis ou qualquer outra cor de caneta que não as especificadas.
5.14. O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.
5.15. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
5.16. Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala somente poderão sair após a entrega da prova do último candidato.
5.17. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova objetiva.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NUMERO DE QUESTÕES

6.1. As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, contemplando as grandes áreas da medicina, onde cada questão terá o valor de 1,25 pontos e pontuação máxima da prova é de 100 pontos.

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	Valor por questão
16	16	16	16	16	1,25

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A prova objetiva será realizada no dia 18 de janeiro de 2026, no horário descrito abaixo, em local a ser informado oportunamente através do site, de acordo com a lista de inscrições homologadas.

Abertura dos portões – 07h15min	**Horário do Mato Grosso do Sul**
Fechamento dos portões – 08h15min	
Início das Provas – 08h30min	

8. COMPORTAMENTO

8.1. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou qualquer outro dispositivo. Reserva- se ao presidente da comissão do processo de seleção, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da prova, os portões serão fechados 15 minutos antes do início da prova, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site: https://www.campogrande.ms.gov.

br/sesau/servicos/?tax=category%3D200.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Nos casos em que couber recurso da Prova Objetiva, a divulgação do gabarito preliminar e prova está previsto para o dia 19 de janeiro de 2026 até as 17:00h, para recorrer o candidato deverá encaminhar o recurso conforme anexo III para o e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com;
9.2. Os recursos referentes à prova objetiva, que trata o item anterior, poderão ser encaminhados nos dias 19 e 20 de janeiro de 2026, sendo que no dia 20 será aceito até as 17:00h.
9.3. Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.
9.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.
9.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
9.6. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo necessário, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, cabendo à Comissão Organizadora do processo de seleção, manifestar-se sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
9.7. O gabarito oficial definitivo da prova objetiva será disponibilizado no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200, até as 17h do dia 23 de janeiro de 2026.

10. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Objetiva inferior a 50% (sessenta por cento) do valor total da mesma.
10.2. A classificação final será, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
10.3. No dia 13 de fevereiro de 2026, será divulgado o resultado final da prova, classificação final disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova, que será publicado no site https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200.
10.4. O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:
a) Idade mais elevada do candidato considerando dia, mês e ano.
b) Menor tempo de formado;
10.5. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:
a) Não comparecer à prova objetiva;
b) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
c) For eliminado da prova objetiva por qualquer infração aos itens 5.3 a 5.12 do presente edital;
d) Fornecer falsa informação ou documentação a qualquer tempo.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. Os candidatos aprovados, de acordo com a classificação final, após publicação do edital de convocação para a realização da matrícula, efetuarão suas matrículas nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, das 8h00min às 16h30min na Gerência de Educação em Saúde, situada a Rua Bahia, 280 – Centro, esquina com Afonso Pena – Campo Grande/MS. Após este período, se a matrícula não for efetuada, o candidato aprovado será considerado desistente.
11.2. Em caso de desistência será efetuada a segunda chamada, de acordo com a lista classificatória, a qual será publicada em edital próprio a data para efetivação destas matrículas.
11.3. Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar à comissão organizadora do processo de seleção, cópias dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
d) Diploma de Médico ou Declaração da instituição de ensino superior em que está concluindo o Curso de Medicina;
e) Registro no CRM com Certificado ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC (somente para candidatos aos programas com pré-requisito);
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar (sexo masculino);
g) Quitação das obrigações eleitorais;
h) Comprovante de Inscrição no INSS;
i) Comprovante de endereço atualizado;
j) Procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula no Programa de Residência Médica em Psiquiatria 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS (em caso de Procurador).
11.4. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):
a) Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
b) Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.
11.5. O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no Conselho Federal de Medicina (CFM) terá que apresentar:
a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.
11.6. O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente edital e na legislação federal pertinente.
12.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência contato telefônico e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
12.3. A comissão do processo de seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da residência.
12.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela comissão do processo de seleção de residência médica em psiquiatria.
12.5. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.

Campo Grande, 11 de novembro de 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA-SESAU/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

Descrição da etapa	Data
Período das inscrições	01/12/2025 a 30/12/2025
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	02/12/2025 a 11/12/2025
Resultado de isenção de taxa de inscrição	18/12/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30/12/2025
Homologação das inscrições	05/01/2026
Prova Objetiva	18/01/2026
Divulgação do gabarito oficial preliminar	19/01/2026
Interposição de recursos às questões da prova	19 e 20/01/2026
Divulgação do gabarito oficial definitivo	23/01/2026
Classificação final	13/02/2026
Matrícula (primeira chamada)	19 e 20/02/2026
Matrícula (segunda chamada) se houver	23 e 24/02/2026
Início do programa de Residência	**01 de março de 2026**

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Nome do Candidato:
CPF:
Fones de contato:

Senhor Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Médica em Psiquiatria/ 2025, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar prova escrita, em virtude de:

INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

( ) facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
( ) confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); ( ) ledor de prova com tempo adicional;
( ) intérprete de Libras, com tempo adicional; ( ) intérprete de Libras.

NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ
Nome complete e CPF da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

Obs.: O acompanhante deverá apresentar documento pessoal no dia da prova. Nestes termos, pede deferimento.
Campo Grande, MS, de de 20__.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – SESAU/2025

Nome do candidato:_____
Nº CPF do candidato:_____
E-mail:_____

O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:

1- Revisão de prova ( )

2 - Revisão de questão ( )
Identifique o nº da questão: ____
Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográficas

Justificativa do pedido:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura do requerente

Resposta ao pedido de recurso: _____

EDITAL N. 003/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL – SESAU/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da comissão organizadora do Processo de Seleção, designada através da resolução "PE" SESAU n. 3.094 de 07 de novembro de 2025, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL 2025 – SESAU** para os graduados em Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, ingresso em 2026. O Programa será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente edital e conduzido pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, publicada através da resolução "PE" SESAU 3.094 de 07 de novembro de 2025.
1.2. É destinado aos profissionais graduados nas áreas de: Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, obtida em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, e esteja devidamente revalidado no Brasil.
1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula, conforme subitem 7.
1.4. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.
1.5. A natureza do programa da Residência em Saúde Mental, é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas de acordo com o disposto da lei n. 11.129/2005 art. 13, §2º.
1.6. O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.
1.7. As atividades do Programa da Residência em Saúde Mental serão realizadas nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, e nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, com duração de 24 (vinte e quatro) meses e/ou até a totalização das 5.760 horas.
1.8. O residente receberá uma bolsa no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação – MEC.
1.9. Todo o acompanhamento do processo de seleção para o programa da Residência Multiprofissional em Saúde Mental, será através do site: https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D225.
1.10. O edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas no processo de seleção estão dispostas da seguinte forma:

FORMAÇÃO	Vagas de Ampla Concorrência	Total de Vagas
Enfermagem	03	03
Psicologia	03	03
Serviço Social	03	03

Em hipótese de ampliação do número de vagas ofertadas serão reservadas vagas para ações afirmativas, respeitando a Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período 01/12/2025 à 30/12/2025, apenas pela internet, acessando o link: https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D225.
3.2. Para a inscrição o candidato deverá preencher todas as informações necessárias solicitadas no link de inscrição.
3.3. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.4. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) através boleto emitido no site, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 30/12/2025, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.
3.5. Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.
3.6. O valor pago referente à taxa e inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.
3.7. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelas inscrições que eventualmente não sejam recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 02 a 11 de dezembro de 2025, através de manifestação no link de inscrição. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 190, de 22 de dezembro de 2011, e a Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018 e Lei Municipal n. 7.112, de 13 de setembro de 2023, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:
a) Estar desempregado; ou
b) Estar em situação de carência econômica com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo; ou
c) Ser Doador de medula óssea; ou
d) Ser Doador de sangue; ou
e) Ser Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande MS; ou
f) Ser Doadora de Leite Materno.
4.2. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição, optar pela modalidade específica no link de Inscrição, preencher os dados de forma completa e realizar UPLOAD da documentação comprobatória conforme a opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8.
4.3. Desempregado:
4.3.1. A solicitação de isenção através da condição de desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente a do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
d) Declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.
4.3.2. Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.3.1 alínea "d" pela parte interessada.
4.4. Situação de Carência Econômica:
4.4.1. A solicitação de isenção através da condição de carência econômica será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) Declaração de próprio punho de que está em situação de carência econômica com renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário-mínimo e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.
4.4.2. Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.4.1 alínea "c" pela parte interessada.
4.5. Doador de Medula Óssea:
4.5.1. A solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato ou declaração/carteirinha do REDOME, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital.
4.6. Doador de Sangue:
4.6.1. A solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de publicação do presente edital.
4.7. Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande - MS:
4.7.1. A solicitação de isenção através da condição de doador ou receptor de Rim será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) Atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim no Município de Campo Grande - MS.
4.8. Doadora de Leite Materno:
4.8.1. A solicitação de isenção através da condição de doadora de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) Certidão original expedida em banco de leite humano em regular funcionamento do Estado da candidata, comprovando a realização de, no mínimo, três doações nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do presente edital.
4.9. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
4.10. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no link de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado como documento comprobatório.
4.11. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.
4.12. A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 18 de dezembro de 2025.
4.13. O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, receberá a guia com a devida taxa de inscrição, cujo o pagamento terá que ser realizado até o dia 30 de dezembro de 2025.
4.14. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova objetiva, deverá encaminhar no ato da inscrição o anexo IV, manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo

de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.

5.2. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos:

a) Prova ampliada (fonte 'Arial^22');
b) Auxílio à leitura e/ou preenchimento de cartão-resposta;
c) Acessibilidade;
d) Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de uma hora.

5.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência conforme o subitem 5.1. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.

5.4. Candidata gestante, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, pode indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a comissão organizadora possa melhor acomodá-la.

5.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.6. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo que a candidata se ausentar da sala para amamentar dará direito a tempo adicional de, no máximo, 30 minutos, que deverá ser requerido pela candidata lactante, se houver necessidade, ao fiscal de sala.

5.7. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato previsto neste edital.

5.9. O candidato que não atender ao disposto neste capítulo terá o tratamento especial indeferido.

5.10. O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 5.2, deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade.

5.11. O pedido será apreciado pela comissão organizadora do processo de seleção, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Da composição da prova:

Descrição	Número de questões	Valor por questão	Pontuação Máxima
Questões objetivas	40	2,5	100

6.3. A prova será realizada no dia 18 de janeiro de 2026, no município de Campo Grande – MS, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (minutos). As questões obedecerão às referências bibliográficas indicadas neste edital.

6.4. As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências bibliográficas.

6.5. A prova será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização da prova.

6.6. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá preencher e encaminhar no ato da inscrição o requerimento próprio constante no anexo I, no mesmo período de inscrição, conforme o subitem 3.

6.7. O local da prova será divulgado oportunamente no site https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D225, de acordo com a lista de inscrições homologadas.

6.8. Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 15 minutos antes do horário determinado.

Abertura dos portões – 07h15min	**Horário do Mato Grosso do Sul**
Fechamento dos portões – 08h15min	
Início das Provas – 08h30min	

6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
d) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.10. Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.

6.11. Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros, relógios e smartwatches ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de o candidato ser eliminado do processo seletivo.

6.12. O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto neste item deverá assinar o termo de eliminação e registro em ata do processo de seleção, lavrado pelo coordenador da comissão organizadora. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da comissão organizadora.

6.13. Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala somente poderão sair após a entrega da prova do último candidato.

6.14. O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de corpo transparente de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis ou outra cor de caneta.

6.15. O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.

6.16. O caderno de questões e o cartão resposta deverão ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.

6.17. O caderno de questões ficará disponível no site https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D225 , no período de recurso.

6.18. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

6.19. No dia 19/01/2026 até as 17:00h, será disponibilizado no site https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D225https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D225 , o gabarito oficial preliminar da prova.

6.20. O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo II), que deverá ser enviado para o e- mail sesau.gep.pep@gmail.com o período de 19 a 20 de janeiro de 2026, sendo que no dia 20 de janeiro será recebido até as 17:00h.

6.21. O recurso deverá ser individual, com a indicação do número da questão e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica.

6.22. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na prova inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da mesma.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. No dia 23 de janeiro de 2026, será divulgado o gabarito oficial definitivo.

7.2. No dia 13 de fevereiro de 2026 será divulgado o resultado final da prova e a classificação final serão publicados, disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova, por categoria profissional que será publicado no site https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D225.

7.3. O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:

a) Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano);
b) Menor tempo de formado.

8. MATRÍCULA

8.1. A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental 2026 – SESAU será realizada nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pessoalmente na Gerência de Educação em Saúde – GES/SESAU, situada na Rua Bahia, 280, Jd. dos Estados, em Campo Grande – MS.

8.2. Documentação exigida no ato da matrícula:

a) Cópia legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela instituição formadora. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano anterior à data de divulgação do presente edital. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
b) Cópia legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação que não consta o campo naturalidade. Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade vencido. Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor, necessitam estar legíveis. Não serão aceitas cópias da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS;
c) Comprovante de inscrição no conselho de sua categoria profissional na Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, ou protocolo de solicitação da mesma;
d) Cópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;
e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, com o nome completo do candidato escrito no verso;
f) Cópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;
g) No caso de candidato do sexo masculino, apresentar cópia do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório.
h) Comprovante de endereço;
i) Comprovante de inscrição no INSS;
j) Quitação eleitoral.

9. DA CERTIFICACAO

9.1. Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental o título de Especialista em Saúde Mental, conforme previsto na resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

9.2. A SESAU outorgará certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do regulamento do programa, de acordo com o projeto político pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, através do link: https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D225.

10.2. Todos os prazos e eventos deste processo de seleção estão de acordo com o cronograma integrante deste edital.

10.3. Será eliminado o candidato classificado, que não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

10.4. A comissão poderá convocar tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência, respeitando a nota final de classificação.

10.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10.6. Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

10.7. Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.

10.8. O candidato convocado do cadastro reserva deverá ter a pontuação mínima prevista no item 6.22 deste Edital e apresentar toda a documentação comprobatória conforme item 8.2 deste Edital.

Campo Grande, 11 de novembro de 2025

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL – SESAU/2025

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Nome do Candidato:	
CPF:	**Email:**
Fones de contato:	

Senhor Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental / 2026 vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar prova escrita, em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

( ) facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
( ) confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual(amblíope);
( ) ledor de prova com tempo adicional;
( ) intérprete de Libras, com tempo adicional;
( ) intérprete de Libras.

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado _____,
CPF nº _____.
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande, MS, de de 20__.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – SESAU/2025

Nome do candidato_____

Nº CPF do candidato _____

E-mail:_____

O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:

1- Revisão de prova ( )

2 - Revisão de questão ( )
Identifique o nº da questão: _____

Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográficas

Justificativa do pedido:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
Assinatura do requerente

Resposta ao pedido de resurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO III – CRONOGRAMA

Descrição da etapa	Data
Período das inscrições	01/12/2025 a 30/12/2025
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	02/12/2025 a 11/12/2025
Resultado de isenção de taxa de inscrição	18/12/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30/12/2025
Homologação das inscrições	05/01/2026
Prova Objetiva	18/01/2026
Divulgação do gabarito oficial preliminar	19/01/2026
Interposição de recursos às questões da prova	19 e 20/01/2026
Divulgação do gabarito oficial definitivo	23/01/2026
Classificação final	13/02/2026
Matrícula (primeira chamada)	19 e 20/02/2026
Matrícula (segunda chamada) se houver	23 e 24/02/2026
Início do programa de Residência Multiprofissional	**01 de março de 2026**

ANEXO IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Atenção psicossocial e o cuidado em saúde à população em situação de rua: uma revisão integrativa. Wijk, Lívia Bustamante van; Mângia, Elisabete Ferreira. Ciênc. Saúde Colet. (Impr.) ; 24(9): 3357-3368, set. 2019.

AMARANTE, Paulo. **Saúde Mental e Atenção Psicossocial**. Rio de janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

AMARANTE, P. and NUNES, M.O. **A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios**. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2018, vol. 23, no. 6, pp. 2067-2074 [viewed 26 January 2022].

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Guia estratégico para o cuidado de Pessoas com necessidades Relacionadas ao consumo de Álcool e outras Drogas: Guia AD** / Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (**Cadernos de Atenção Básica**, n. 34)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 548 p: il. (**Caderno HumanizaSUS; v.** 5)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica Ampliada e Compartilhada**. Humaniza SUS. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília (DF): 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. **Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil.** Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental : 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais** – 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FOUCAULT, M. **História da loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

Guia prático de matriciamento em saúde mental / Dulce Helena Chiaverini (Organizadora) ... [et al.]. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. 236 p.; 13x18 cm.

GULJOR, A.P.F., et al. **Ser, estar e habitar a desinstitucionalização da saúde mental brasileira.** Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2022, vol. 27, no. 1, pp. 4 [viewed 26 January 2022].

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LEI N. 10.216, de 6 de abril de 2001, POLÍTICA NACIONAL DA SAÚDE MENTAL.

LIMA, H.P., et al. **Avanços e desafios do Programa de Volta para Casa como estratégia de desinstitucionalização**: revisão integrativa. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2022, vol. 27, no. 1, pp. 89-100 [viewed 26 January 2022].

Merhy EE. SAÚDE: **A Cartografia do Trabalho Vivo**. 3ª Ed. São Paulo: Editora Hucitec; 2002.

Projeto Terapêutico Singular como dispositivo para o cuidado compartilhado/ Organizadores: Helvo Slomp Junior, Túlio Batista Franco e Emerson Elias Merhy; Prefácio de Laura Camargo Macruz Feuerwerker. – 1.ed, - Porto Alegre, RS: Editora Rede Unida, 2022. 222p. (série Micropolítica do Trabalho e o Cuidador em Saúde, v.23).

PORTARIA Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BIBLIOGRAFIA SERVIÇO SOCIAL

BISNETO, José Augusto. **Serviço Social e saúde mental: uma análise institucional da prática. São Paulo:** Editora Cortez; 3ª edição, 2016

CFESS. **Seminário Nacional de Serviço Social na Saúde**. Brasília, 2017.

CFESS. Caminhos das residências em saúde: desafios na pandemia e imperativos de uma agenda de mobilização. **2º Seminário Nacional Residência em Saúde e Serviço Social.** CFESS, Brasília (DF), 2023.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. - 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000

MOTA, Ana Elizabete. **Serviço Social e saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Editora Cortez; 4ª edição, 2018

DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Questão social, sociedade civil e lutas sociais: desafios ao Serviço Social** - Maria Lúcia Disponível em http://cress-mg.org.br/publicacoes/Home/PDF/32. Acesso em 23/06/2024.

BRASIL, **Código de Ética do/a Assistente Social**. Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão. -10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].60 páginas. "Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.

MACHADO, Graziela Scheffer. **Tendências e Dilemas do Processo de trabalho no CAPS: Percepções dos Assistentes Sociais**. In. A prática do Assistente Social na Saúde Mental. 2013

SILVA, C. F. da. **Serviço social e saúde mental: elementos teóricos e práticos para reflexão**. 1. ed. Curitiba (PR): Editora Appris, 2019. 141 p. ISBN 978-85-4732-830-6.

BIBLIOGRAFIA PSICOLOGIA

Beck, J. S. **Terapia cognitivo-comportamental: teoria e prática**. Artmed, 2020.

BECK, AARON T. **Terapia cognitiva dos transtornos da personalidade** [recurso eletrônico]/ Aaron T. Beck, Denise D. Davis, Arthur Freeman; tradução: Daniel Bueno; revisão técnica: Cristiano Nabuco de Abreu. – 3. ed. – Porto Alegre: Artmed, 2017. e-PUB.

BOARATI, M. A.; PANTANO, T.; SCIVOLETTO, S. **Psiquiatria da Infância e Adolescência: Cuidado Multidisciplinar**. 2. ed. Barueri (SP): Manole, 2023. 843 p. ISBN 978-65-5576-791-9.

FIGUEIREDO, A. C. **Uma breve revisão da reforma psiquiátrica no Brasil e sua relação com a psicanálise e a psicologia**. Rev. psicol. polít., São Paulo , v. 19, n. 44, p. 78-87, abr. 2019.

Fink, B. **Fundamentos da técnica psicanalítica: uma abordagem lacaniana para praticantes**. São Paulo: Ed. Blucher. 2017.

Freud, S. **O Mal-estar na civilização**. ESB (Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas. Vol. XXI, pp. 67-153). Rio de Janeiro: Imago, 1996. Texto publicado originalmente em 1930.

Friedberg, R.D. McClure, J.M. **A prática clínica de terapia cognitiva com crianças e adolescentes.** Porto Alegre: Artmed. Frideberg, R. D., McClure, J.M. & Garcia, J. H, 2011.

Neufeld, C.B. (org). **Terapia cognitivo-comportamental em grupo para crianças e adolescentes.** Porto Alegre: Artmed, 2015.

QUINET, A. **Teoria e clínica da psicose**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011

Resolução CFP n º 006 de 29 de março de 2019

Resolução CFP n º 031 de 15 de dezembro de 2022

Resolução CFP n° 10, de 21 de julho de 2005

SALLES, A.C.R.R. and MIRANDA, L. **Desvincular-se do manicômio, apropriar-se da vida: persistentes desafios da desinstitucionalização**. Psicologia & Sociedade [online]. 2016, vol.28, no. 2, pp. 369-379 [viewed 26 January 2022].

WALTMAN, S. H. et al. **Questionamento socrático para terapeutas: aprenda a pensar e a intervir como um terapeuta cognitivo-comportamental**. Porto Alegre: Artmed, 2023.

Winnicott, D. W. **O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional**. Trad. por Irineo Constantino Schuch Ortiz. Porto Alegre, Artmed, 1983.

& Napolitano, L. A. (2013). **Regulação emocional em psicoterapia: Um guia para o terapeuta cognitivo-comportamental.** Porto Alegre: Artmed.

BIBLIOGRAFIA ENFERMAGEM

Garcia, T. R, Nóbrega, M. M. L. **Processo de enfermagem: da teoria à prática assistencial e de pesquisa.** Escola Anna Nery, 13(1), 816-818. 2009. https://doi.org/10.1590/S1414-81452009000100026

Garcia, T. R, Nóbrega, M. M. L. A terminologia CIPE® e a participação do Centro CIPE® brasileiro em seu desenvolvimento e disseminação. Revista Brasileira de Enfermagem,6 6(spe),142-150.2013. https://doi.org/10.1590/S0034-71672013000700018
ROCHA, R. **Enfermagem em saúde mental**. [s.l.] BOD GmbH DE, 2016.

INAIÁ MONTEIRO MELLO. **Enfermagem psiquiátrica e de saúde mental na prática**. – São Paulo: Atheneu, 2008.

MAGUIDA COSTA STEFANELLI; KUAE, M.; EVALDA CANÇADO ARANTES. **Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais.** Barueri, Sp: Manole, 2ª edição, 2017.

MARCUS L. O. TAVARES; LUIZA E. CASABURI; CRISTIANE R. SCHER. **Saúde Mental e Cuidado de Enfermagem em Psiquiatria.** Porto Alegre, 2019.

MORGAN. **Enfermagem Psiquiátrica Conceitos de Cuidados na Prática Baseada em Evidências.** 9ª edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

Sanna, M. C. **Os processos de trabalho em Enfermagem**. Rev. bras. enferm. [online]. 2007, vol.60, n.2, pp.221-224.

SHEILA L. VIDEBECK. **Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria**. 5ª edição, Porto Alegre: Artmed, 2012.

Silva, J. et al. O cuidar de enfermagem em saúde mental na perspectiva da reforma psiquiátrica / Caring for mental health nursing from the perspective of psychiatric reform. Enferm. foco (Brasília) ; 11(1): 170-175, jun. 2020.MARY C. TOWNSEND; KARY

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N. 96/2025, EDITAL N. 14/2024/ SECULT, CELEBRADO EM 12 de novembro de 2025.
PARTES: Município de Campo Grande – MS, com interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e ALEX MOTA DE MORAES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2024 PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI n° 14.399), processo administrativo SEI n. 064178/2025-45.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com om plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto Cultural "MELODIA DA GINGA".
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 0252F (FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FMIC), Setor Fundação Municipal de Cultura, Fonte de Recurso 91 – Recursos da Lei Aldir Blanc, Programa de Trabalho 13.392.51.4051-FR-2711733900, Elemento de Despesa 33904800, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Assinaturas: VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA e ALEX MOTA DE MORAES.
Campo Grande – MS, 12 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N. 97/2025, EDITAL N. 14/2024/ SECULT, CELEBRADO EM 12 de novembro de 2025.
PARTES: Município de Campo Grande – MS, com interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e CÁTIA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2024 PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI n° 14.399), processo administrativo SEI n. 064553/2025-57.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com om plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto Cultural "TRANSCINE – CINEMA EM TRÂNSITO – DIA INTERNACIONAL DA ANIMAÇÃO".
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 0252F (FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FMIC), Setor Fundação Municipal de Cultura, Fonte de Recurso 91 – Recursos da Lei Aldir Blanc, Programa de Trabalho 13.392.51.4051-FR-2711733900, Elemento de Despesa 33904800, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Assinaturas: VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA e CÁTIA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS.
Campo Grande – MS, 12 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N. 98/2025, EDITAL N. 14/2024/ SECULT, CELEBRADO EM 12 de novembro de 2025.
PARTES: Município de Campo Grande – MS, com interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e FRANCIELLA DE ANDRADE CAVALHERI.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2024 PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI n° 14.399), processo administrativo SEI n. 064851/2025-47.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com om plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto Cultural "SEM CERIMÔNIA AO VIVO".
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 0252F (FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FMIC), Setor Fundação Municipal de Cultura, Fonte de Recurso 91 – Recursos da Lei Aldir Blanc, Programa de Trabalho 13.392.51.4051-FR-2711733900, Elemento de Despesa 33904800, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Assinaturas: VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA e FRANCIELLA DE ANDRADE CAVALHERI.
Campo Grande – MS, 12 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N. 99/2025, EDITAL N. 14/2024/ SECULT, CELEBRADO EM 12 de novembro de 2025.
PARTES: Município de Campo Grande – MS, com interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e ASSOCIAÇÃO ARADO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2024 PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI n° 14.399), processo administrativo SEI n. 064919/2025-98.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com om plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto Cultural "INTERCÂMBIO POÉTICO COM DUDUDE".
VALOR: R$ 40.086,00 (QUARENTA MIL E OITENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 0252F (FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FMIC), Setor FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, Fonte de Recurso 91 – Recursos da Lei Aldir Blanc, Programa de Trabalho 13.392.51.4051-FR-2711733900, Elemento de Despesa 33504307, Outros Serviços de Terceiros OSC – Subvenções Sociais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Assinaturas: VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA e ASSOCIAÇÃO ARADO CULTURAL**.**
Campo Grande – MS, 12 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N. 100/2025, EDITAL N. 14/2024/ SECULT, CELEBRADO EM 12 de novembro de 2025.
PARTES: Município de Campo Grande – MS, com interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e ERIKA SOUZA PEDRAZA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2024 PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI n° 14.399), processo administrativo SEI n. 064956/2025-04.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com om plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto Cultural "PROJETO REAFIRMANDO TERRITÓRIOS – COMUNIDADE QUILOMBOLA CHÁCARA BURITI**".**
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).